

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2020 - Edição nº 708

# **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 50/2020: "Mantém a situação de emergência em saúde pública decorrente do Covid -19; Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia gerada pela Covid-19 e dá outras providencias."
- PORTARIA Nº 02/2020: "Dispõem sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal a Sra. Graciela Rosa Santos Monteiro para ser representante legal da Prefeitura Municipal de Ipupiara Bahia, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos MMFDH, e dá outras providências."
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2020 VINCULADO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10PP/2020.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020 VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 10PP/2020.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



#### DECRETO Nº 50/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

"Mantém a situação de emergência em saúde pública decorrente do Covid -19; Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia gerada pela Covid-19 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPALDE IPUPIRA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, mormente o disposto no art. 3º, III, "d".;

**CONSIDERANDO** a continuidade do Estado de Calamidade declarado no Decreto Municipal n. 08/2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa da Bahia em 15 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda a continuidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença:

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos de CORONA VIRUS no território Municipal.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1 ° -** Fica proibido o acesso e uso coletivo ou individual aos locais de banho públicos no território municipal a exemplo de rios, riachos, aguadas, açudes, lagoas e similares.
- §1º Fica permitido apenas o uso de piscinas que tenham tratamento especifico da agua (cloração), desde que respeitada à capacidade máxima de até 50% (cinquenta por cento) da sua lotação e demais normas sanitárias vigentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



**Art. 2 ° -** Fica proibido a pratica de toda e qualquer atividade física, coletiva ou individual, nos Campos de Futebol e Quadras Esportivas Publicas.

§1º - Os demais locais públicos e/ou particulares destinados as atividades físicas como Praças, Orla da Lagoa, Academias e Similares, devem funcionar respeitando as normas sanitárias de distanciamento de no mínimo 1 (um) metros, uso de mascaras e constantes higienização, respeitando a limitação de até 50%(cinquenta por cento) de sua capacidade máxima de lotação.

Paragrafo Único - Os cidadãos que desrespeitarem essas restrições e outras já impostas em Decretos anteriores poderão sofrer a aplicação de multas de ate R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de outras medidas de natureza civil e criminal, além de eventual auxílio de força policial para impedimento de acesso aos referidos locais, nas formas da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ipupiara, em 24 de novembro de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS Prefeito Municipal







## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000-Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



#### PORTARIA Nº 02/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

" Dispõem sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal a Sra. Graciela Rosa Santos Monteiro para ser representante legal da Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais,

## RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado a Servidora Publica Municipal a Sra. Graciela Rosa Santos Monteiro portador do RG nº 15.097.247-45 e do CPF nº 069.675.265-45, para representar legalmente a Prefeitura Municipal de Ipupiara Bahia, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos MMFDH.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS Prefeito Municipal



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 167/2020 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL № 10PP/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS PEÇAS E ASSESSORIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA CASSIA RUBIA SANTOS GONÇALVES.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o **MUNICIPIO DE IPUPIARA**, **ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CASSIA RUBIA SANTOS GONÇALVES**, inscrita no CPF sob nº 92877265404 e inscrita no RG nº 22.415.184-33 expedido por SSP/BA , com sede na Rua Ana Nery, 807, CEP: 46.990-000, Mercadao, Seabra - Bahia, todos já qualificados no contrato nº 167/2020, celebrado em 12/05/2020, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo de acrescentar à percentagem de 8,30% (oito virgula trinta por cento), equivalente ao valor de R\$ 3.774,00 (três mil setecentos e setenta e quatro reais) indicado na **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, do contrato de n.º 167/2020, mantendo-se as demais clausulas iniciais do contratado e pela motivação abaixo especificada.

# CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O acréscimo do contrato n.º 167/2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) frutas, verduras e legumes, para atender o Hospital Guilhermino Pereira Machado na sede na preparação da alimentação de pessoas doentes internadas, para atender aos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU -192, na preparação da alimentação da equipe de plantão, através da Secretaria de Saúde, na preparação da alimentação da merenda escolar, através da Secretaria de Educação, para o exercício de 2020, podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos em conformidade com inc. § 1°, II, do art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do preço do contrato nº 167/2020, decorre da necessária de continuar com os serviços essenciais diários administrativos e atendimento ao publico através das Secretarias que são Lotadas, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que

# Ipupiara - BA





#### <u>ESTADO DA BAHIA</u> <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA</u>

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.

compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Orgão: 0200 - Prefeitura Municipal

Unidade Gestora: 02600 - SECREATRIA DE SAUDE;

Atividade: 10.302.0085: 2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE - RECURSOS PROPRIOS;

Atividade: 10.302.0085: 2027 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB; Atividade: 10.302.0085: 2052 – OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE; Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Atividade: 28.366.0007 - 2013 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0102.002, 0114.014, 0116.016

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara - Bahia, 23 de novembro de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

**CASSIA RUBIA SANTOS GONÇALVES** 

CPF sob n° 92877265404 Contratada

TESTEMUNHAS:		
1 <sup>a</sup>	 	 
າa		

# Ipupiara - BA





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



# EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 10PP/2020

**CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

#### **CONTRATADO:**

**CASSIA RUBIA SANTOS GONÇALVES**, inscrita no CPF sob n° 92877265404 e inscrita no RG n° 22.415.184-33 expedido por SSP/BA, com sede na Rua Ana Nery, 807, CEP: 46.990-000, Mercadao, Seabra - Bahia.

**OBJETO**: acrescentar à percentagem de 8,30% (oito virgula trinta por cento), equivalente ao valor de R\$ 3.774,00 (três mil setecentos e setenta e quatro reais), indicado na **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, do contrato de n.º 167/2020, mantendo-se as demais clausulas iniciais do contratado.

**FUDAMENTO LEGAL** – Artigo 65, inc. § 1°, II, da Lei n° 8.666/1993 c/c Cláusula (**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**) do contrato.

Orgão: 0200 - Prefeitura Municipal

Unidade Gestora: 02600 - SECREATRIA DE SAUDE;

Atividade: 10.302.0085: 2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE – RECURSOS PROPRIOS;

Atividade: 10.302.0085: 2027 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB; Atividade: 10.302.0085: 2052 – OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE; Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Atividade: 28.366.0007 - 2013 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0102.002, 0114.014, 0116.016

**VIGÊNCIA:** DE 23/11/2020 ATÉ 31/12/2020